Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

Icém, de de 197

Oficio N.º.....

Assunto: LEI Nº489, de 06 de agôsto de 1 970.

Altera a sistemática de cobrança da taxa / da Receita do Serviço do Matadouro, constante na Lei nº383 de 16 de Dezembro de 1967.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica introduzida modificação na tabela anexa ao Artigo 1º da Lei nº383, de 16 de Dezembro de 1 967, com a seguinte alteração da sistemática de cobrança da taxa da Receita do Serviço do Matadouro, deste Município, que passa a vigorar dentro do seguinte critério:

ITEM III - RECEITA DO SERVIÇO DO MATADOURO - ABATE POR CABEÇA CR$

a) - Gado Bovino .....CR$-9,00-
b) - Gado Suino .....CR$-6,50-
c) - Caprinos, ovinos e outros ...CR$-3,00-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGÔSTO DE 1 970.

Horácio Borges Filho
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, Estado de São Paulo e afixada em lugar de costume na data supra.

ARIOVALDO DE ANDRADE FREITAS
-Secretário Municipal-